



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

-

Paraná

DECRETO Nº 011/92 - de 11 de fevereiro de 1992.

Concede aposentadoria voluntária e proporcional ao funcionário municipal Alcides Pedro Zolet.

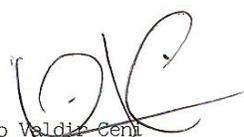
O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido no requerimento protocolado sob nº 001/92, em 17 de janeiro de 1992, no art. 40, item III, letra "c", da Constituição Federal, no art. 1º, da Lei Estadual nº 7050, de 04 de dezembro de 1978, e no art. 96, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

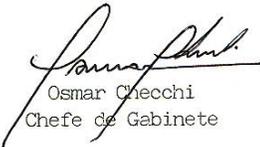
Art. 1º - A aposentadoria voluntária por tempo de serviço, do funcionário municipal estatutário ALCIDES PEDRO ZOLET, com proventos proporcionais ao tempo de serviço dos vencimentos de seu cargo efetivo, a partir de 31 de janeiro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de fevereiro de 1992.


Enio Valdir Centi
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Em, 11 de fevereiro de 1992.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho, PR, em 13.02.92, p. 641, 21